

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 2025.0428079JTIR

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVAMENTE DOS INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO
MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
PARCELADA E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS
ÉTICOS (DEMANDA DE ESPECIALISTA).**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVAMENTE DOS INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.0428079JTIR**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (DEMANDA DE ESPECIALISTA)**, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme termo de referência – anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens de interesse.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min. (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da PORTARIA Nº 19/2025, DE 02/01/2025.

ATENÇÃO

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, conforme item 1.1 do Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

Setor de Licitações – Praça Cônego José Bulhões, nº 100 - Centro, CEP: 57535-000 - Carneiros/AL, telefone (82) 99315-8520 - e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVAMENTE DOS INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.0428079JTIR

O **MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.684.0001-69, com sede à Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, neste município, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento – Lei n.º 123/2006
- VIII. Informações Complementares
- IX. Termo de Adesão
- X. Indicação de Usuário do Sistema
- XI. Minuta da Ata de Registro de Preços
- XII. Minuta de Contrato
- XIII. Modelo de Declaração ao Atendimento as Condições de entrega dos produtos
- XIV. Modelo Declaração de Ausência de Parentesco
- XV. Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à realização da sessão do pregão das 09h00 às 14h00, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<https://www.carneiros.al.gov.br>) e o prazo para anexar “Proposta”, na plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, será **até 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início do pregão**. Dúvidas de ordem técnica em relação a plataforma, favor contactar através do telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email contato@bnc.org.br. No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. OBJETO, JUSTIFICATIVA E GARANTIAS

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (DEMANDA DE ESPECIALISTA).

2.1 A justificativa dessa licitação considera:

Esta aquisição justifica-se pela necessidade da aquisição de MEDICAMENTOS ÉTICOS (DEMANDA DE ESPECIALISTA), adequados ao abastecimento da Farmácia do Município de Carneiros/AL.

2.2 Garantias/Características Exigidas/Documents necessários para serem enviados pela Contratada na Aceitabilidade da Proposta:

2.3. As licitantes fabricantes em nome próprio e as licitantes distribuidores em nome do fabricante do produto, deverão encaminhar as seguintes documentações referentes ao item ofertado, exigido no termo de referência em anexo.

2.4. Apresentar na proposta do(s) produto(s) licitado(s) o nome, marca, fabricante e registro na ANVISA.

2.5. Em relação a empresa oriunda de fusão, será obrigatória a apresentação de documento que o comprove, assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida e autenticado em cartório.

2.6. A documentação técnica será avaliada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) da Prefeitura de Carneiros para aprovação e validação dos mesmos.

2.7. Medicamentos classificados como produtos biológicos não serão aceitos como medicamentos genéricos ou similares, conforme dispõe a Resolução RDC nº 60, de 10/10/2014 da ANVISA.

2.8. As seringas preenchidas, por tratar-se de materiais perfuro cortantes, devem possuir dispositivo de segurança conforme estabelecido pela NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, **EXCLUSIVAMENTE AOS INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

4.1. - Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do artigo 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III- admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no artigo 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.3- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do artigo 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.3.1 - Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.5- Não poderá participar desta licitação empresa:

4.5.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Carneiros;

4.5.2- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005;

4.5.3- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

4.5.4- Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.5- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.6- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.7- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.8- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.9- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.10- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.11- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.12- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.13- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6- O impedimento de que trata o item **4.5.8** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. CREDENCIAMENTO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

a. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

b. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

c. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

d. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

e. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

g. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do *certame*, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

h. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

A Prefeitura Municipal de Carneiros não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

a. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital e **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até 01 (uma) hora antes da data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

c. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

d. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

e. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

f. A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

g. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

h. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

i. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

j. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

k. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

l. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - i. Valor unitário;
 - ii. Marca (Quando solicitado no termo de referencia);
 - iii. Fabricante (Quando solicitado no termo de referencia);
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- c. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Carneiros/AL por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- b. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- c. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- d. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- e. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- f. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- g. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.
- h. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos Itens/Itens achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos Itens/Itens a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/Itens.
- i. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- j. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- k. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- i. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta

inicial também é considerada o primeiro lance.

ii. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

l. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

m. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

n. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

o. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

p. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

q. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

r. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de Menor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

s. O sistema informará a proposta de Menor preço por item (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

t. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

u. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o Menor preço por item desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexecutável, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

v. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

w. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

9. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1 A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), em mensagem pelo chat da plataforma, no decorrer da sessão;

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, UM dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

10.2. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- i. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ii. Os documentos descritos no subitem “i” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- iii. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- iii. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
- iv. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- v. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- vi. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- vii. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF –

Certificado de Regularidade do FGTS;

viii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ix. As MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

x. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

xi. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

i. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

ii. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

iii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

iv. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e ficarão ainda, autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

v. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

vi. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

vii. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{}} \quad \underline{\hspace{10em}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

viii. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

ix. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício."

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, pelo menos 01 (um), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade a que se refere, com assinatura de seu subscritor.

b) **Declaração** da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega no prazo previsto deste edital (modelo anexo XIII);

c) **Alvará ou Licença** de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, em plena validade;

d) **Certidão de Regularidade** expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

e) **Cópia da Autorização de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998;

f) **Licença Sanitária Municipal** do Licitante expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998.

f1) As certidões acima indicadas deverão estar em vigência na data do certame, conforme o caso.

g.) Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso

necessário) pela Comissão de Licitação (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- i. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.
- ii. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.
- iii. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a. Os documentos, anexados à plataforma BNC, com autenticação digital não precisarão ser encaminhados novamente.
- b. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- c. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- d. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- e. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- f. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- g. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;
- h. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- i. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.
- ii. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail carneiros.licitacoes@gmail.com, desde que enviado dentro do prazo previsto no item 10.1.
- iii. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- iv. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.
 - b. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

- c. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- d. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- i. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- ii. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- iii. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- iv. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- e. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.
- f. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.
- g. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

14. DA ASSINATURA DA ATA

- a. Após estabelecido o resultado desta licitação, os Itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.
- i. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/2021
- ii. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- b. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- i. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- c. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.
- d. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- a. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Carneiros/AL, para

o devido fornecimento do objeto.

b. Após recebimento da ordem de fornecimento, a empresa contratada terá de atender a **entrega no prazo de 15 (quinze) dias**;

c. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

d. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

e. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

f. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

i. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

ii. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

g. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

16. FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Compras da Prefeitura do Município de Carneiros/AL, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

b. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

i. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17. SANÇÕES

a. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

b. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

c. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

d. Constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

I. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- IV. a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- V. o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- VI. a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução da Ata de Registro de Preços;
- VII. o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- VIII. razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

e. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- I. 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- II. 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- III. 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

g. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

h. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de fornecimentos e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Carneiros de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem abaixo:

17.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de fornecimento, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de fornecimento e fornecedores, deverão permitir que o Município de Carneiros - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.1.3. Os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro, previamente à etapa de aceitação de propostas, a se manifestarem, por meio do CHAT, acerca da aceitação em compor o cadastro de reserva, respeitado o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar

com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador que é a Prefeitura Municipal de Carneiros/AL;

19.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.3. As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos Itens que compõem o Termo de Referência deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nas respectivas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Prefeitura de Carneiros/AL**), independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.1.4. Para adesão subsequente à Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE promoverá consulta prévia à Prefeitura de Carneiros/AL para esse fim, desde que tenha comprovado a vantagem, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

19.1.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR (**Prefeitura de Carneiros/AL**), promoverá consulta ao beneficiário da Ata de Registro de Preços acerca da adesão solicitada, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados na Ata em favor do órgão gerenciador, observadas as condições na Lei nº 14.133/2021..

19.1.6. Diante da manifestação favorável do beneficiário da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá autorizar o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE a aderir à(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), que deverá promover a Serviço solicitada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contado da data de concordância do órgão não participante, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O resultado do presente certame será divulgado em diário oficial e no site www.carneiros.al.gov.br.

19.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

19.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

19.6. A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no fornecimento do Objeto,

deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de São José da Tapera-AL.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Carneiros/AL, 10 de junho de 2025.



José Gilson da Paz
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei Federal nº 14.133/21
(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Unidade Administrativa de Origem: Município de Carneiros

Titular Responsável: JANAÍNE SOARES MACHADO

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Meta: Suprir em tempo hábil as demandas do Município de Carneiros.

Lei de Regência: Lei Federal nº. 14.133/2021

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à aquisição de medicamentos éticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carneiros.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a elaboração do ato convocatório e a formalização do processo de contratação.

Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência evitará equívocos nas futuras contratações, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021, com as inovações das plataformas de gerenciamento de contratações que é uma ferramenta que organiza o rito processual em *meio eletrônico*.

Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de contratação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante.

Portanto, o não acatamento por parte do agente de contratação na elaboração do ato convocatório, poderá não

atender plenamente o objeto pretendido.

Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem der causa ao ato, configurando erro grosseiro, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de Pregão Eletrônico e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitabilidade dos produtos ou serviço pretendidos, a estrutura de custos, os deveres do fornecedor, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução e penalidades aplicáveis.

Em resumo, tudo o que possa auxiliar o agente de contratação na elaboração do ato convocatório e, a Procuradoria Jurídica, na análise e controle de legalidade da contratação, consta neste Termo de Referência.

Desta forma, não poderá ser negado ao fornecedor interessado o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do fornecedor para consulta, podendo, assim, utilizar das informações aqui contidas para formalizar sua proposta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Carneiros, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação através licitação, atenderá aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2 - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos éticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carneiros.

a) O objeto da presente licitação é o registro de preço para a aquisição de medicamentos éticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carneiros.

b) O Registro de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa pois visa o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras públicas, mantendo assim a transparência de todo o processo.

c) O objeto dessa contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

d) Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Autorização de Abertura de Processo emitida pela autoridade superior.

e) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

f) O custo estimado total da contratação é de **Valor Total Estimado: R\$ 148.114,32 (cento e quarenta e oito mil cento e quatorze reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

g) A estimativa de execução da Ata de Registro de Preço pelo Município de Carneiros será imediata e de forma parcelada após assinatura da mesma.

h) O Quantitativo descrito no quadro acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração do Município à sua efetivação completa.

i) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2. Relação dos Requisitos Técnicos Obrigatórios ao Vencedor (entrega):

2.2.1. Especificações Técnicas - Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de fabricação e validade, condições de conservação etc.

✓ **Embalagem** - Os medicamentos devem serem entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos;

✓ **Rotulagens e Bulas** - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com os termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

✓ **Prazo de validade** - a contratante se reserva o pedido de no mínimo 18 (dezoito) meses da data de validade a partir da entrega.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto esse não se enquadra como sendo bem de luxo. Sendo assim, os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Por se tratar de itens comuns a contratação será realizada, preferencialmente, por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços.**

Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

O Objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço por Item, nos termos do Art. 82, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição dos medicamentos éticos, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, previsão no art. 197, da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade visando a reposição do estoque dos medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Central do Município de Carneiros.

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a aquisição pretendida, será utilizada a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, e o critério de julgamento “menor preço por item”, em consonância com as disposições contidas nos artigos 6º, XLI; 17, §2º; e 33, I da Lei Federal

nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Por se tratar de aquisição de medicamentos comuns, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 14.133/21, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justifica a nossa escolha.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao Município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de medicamentos éticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carneiros.

7 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer os medicamentos com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, dentro das especificações necessárias conforme as demandas do Município de Carneiros.

Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidades observadas neste termo: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Considerando o art. 11º da Lei Federal Nº 14.133/21, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os medicamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00.

Os materiais e produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais e produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) Rotinas de Fiscalização Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Do Recebimento

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.

Na lição de Hely Lopes Meirelles:

"Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

A contratação faz-se necessária para o ressuprimento do Setor de Almoarifado/Farmácia, objetivando o atendimento da demanda desses medicamentos pelo período de aproximadamente 12 (doze) meses.

A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à Saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

A contratação dos medicamentos, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, previsão no art. 197, da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Partindo do princípio Constitucional, todo cidadão tem o direito a saúde e esta vem sendo prestada através da integração do SUS, no entanto, não há como prever todo o medicamento que será necessário para prestar atendimento à população, sendo que por vezes, estes recorrem à justiça para que suas necessidades sejam atendidas.

Importante decisão sobre saúde, que merece destaque especial foi proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal:

"O direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica da República (art.196). Traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular – e implementar – políticas sociais e econômicas que visem a garantir, aos cidadãos, o acesso universal e igualitário à assistência médico-hospitalar. O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política – que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado Brasileiro – não pode converter-se em promessa institucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever por um gesto de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado (RE 267.612 – RS, DJU 23/08/2000, Rel.Min. Celso de Mello)".

O Município de Carneiros justifica a presente aquisição de medicamentos éticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o pleno funcionamento dos serviços.

Portanto, entende-se que a omissão no fornecimento de medicamentos necessários para a proteção da vida do cidadão, certamente configura responsabilidade que justifica o dever de indenizar, ainda mais quando há decisão judicial obrigando a fornecer o medicamento/produto/material.

11 - DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP e REGIONALIZAÇÃO:

11.1. A LC nº 147/2014 que altera a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

11.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

11.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

11.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevêem:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

11.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

11.6. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.7. Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 207/2025, a saber:

a) No Município de Carneiros/AL

b) A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, encontra amparo nos termos do Decreto Municipal nº 207/2025, no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e ainda conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas números 1012006 e 969600.

c) A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, encontra amparo nos termos do Decreto Municipal nº 04/2024, no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

d) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

11.8. Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor.

11.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, devido ao seu grande potencial de geração de emprego e renda, vêm se destacando ao longo dos últimos anos como importante base de sustentação da economia a nível

mundial.

11.10. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas.

11.11. Para atender a essa demanda, o Município de Carneiros, com base na Constituição Federal de 1988 na Lei Complementar nº 123/06, estabeleceu, como meta prioritária, a instituição de uma política de compras governamentais que priorize as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

“Nota Explicativa: Assim, considerando que a previsão editalícia encontra amparo legal no caput do artigo 47 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, baseado também em decisões do TCE/MG, a saber: Denúncia n. 1066685, Primeira Câmara, Rel. Cons. Hamilton Coelho, julgada em 05/11/19; Denúncia n. 1.058.765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30/5/19; Denúncia n. 1.040.744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 03/9/19 Página 4 de 76 e Denúncia n. 980.583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada. Denuncia 1012006. Denuncia 969600.”

11.12. Justificativa da Regionalização

11.12.1. A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 74 da Lei nº 14.133/21 (art. 49, inc. IV).

11.12.2. Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor.

11.12.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, devido ao seu grande potencial de geração de emprego e renda, vêm se destacando ao longo dos últimos anos como importante base de sustentação da economia a nível mundial.

11.12.4. Segundo dados do IBGE, as microempresas e empresas de pequeno porte representam 20% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, sendo responsáveis por 60% dos 94 milhões de empregos no país. Além disso, constituem 99% dos 6 milhões de estabelecimentos formais existentes no país. O comércio apresenta-se como setor preferencial, seguido por serviços, indústria e construção civil.

11.12.5. Fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local.

11.12.6. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema.

11.12.7. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas.

11.12.8. Nesse contexto surgiu o Decreto Municipal nº 004/2014, que tem por objetivo aumentar a participação das MEs, EPPs e MEIs nas compras públicas municipais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da cidade e região.

11.12.9. Permitindo uma maior participação das empresas situadas na cidade e região participantes, ocorre uma contribuição relevante para que as riquezas geradas em decorrência da política social e contribuição para o desenvolvimento da economia local e regional.

11.12.10. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local.

11.12.11. Visando justificar a regionalização da licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico local e garantir a competitividade e sustentabilidade do processo licitatório, apresentamos aqui algumas justificativas:

1. Promoção do Desenvolvimento Local

- **Fomento à Economia Regional:** Ao priorizar ME e EPP locais, a licitação contribui diretamente para o fortalecimento da economia da região, mantendo o capital circulando dentro da comunidade e gerando empregos locais.

- **Redução de Desigualdades Regionais:** Incentivar a participação de empresas locais nas licitações públicas ajuda a reduzir as disparidades econômicas entre regiões mais desenvolvidas e aquelas menos favorecidas.

2. Facilitação da Logística e Redução de Custos

- **Proximidade Geográfica:** Empresas locais têm menor custo de transporte e logística, o que pode resultar em preços mais competitivos para a administração pública.

- **Rapidez na Entrega:** A proximidade entre o fornecedor e o local de entrega dos produtos facilita o cumprimento de prazos, garantindo maior eficiência no atendimento das necessidades públicas.

3. Fortalecimento das ME e EPP

- **Incentivo ao Crescimento:** Regionalizar a licitação permite que as ME e EPP tenham acesso a mercados que, de outra forma, seriam dominados por empresas de maior porte, promovendo seu crescimento e sustentabilidade.
- **Capacitação e Competitividade:** A participação em licitações regionais possibilita que ME e EPP desenvolvam suas capacidades e ampliem sua competitividade, preparando-as para mercados maiores e mais complexos no futuro.

4. Cumprimento de Políticas Públicas

- **Atendimento a Normativas Legais:** A legislação brasileira, por meio da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), estabelece mecanismos de incentivo à participação de ME e EPP em licitações públicas, incluindo a possibilidade de regionalização.

- **Responsabilidade Social e Econômica:** A regionalização atende a uma política pública de responsabilidade social e econômica, promovendo o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento das pequenas empresas.

5. Garantia de Qualidade e Customização

- **Conhecimento das Necessidades Locais:** Empresas locais geralmente têm um melhor entendimento das especificidades e necessidades da região, possibilitando um serviço ou produto mais adequado e customizado.

- **Acompanhamento e Controle:** A proximidade permite um acompanhamento mais rigoroso e frequente dos produtos fornecidos, assegurando maior controle de qualidade e conformidade com o contratado.

11.12.12. Por estes motivos, justifica-se a Regionalização ora solicitada.

12 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os itens devem ser novos, bem embalados e protegidos para transporte.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a proposta escrita, com a descrição do medicamento proposto, bem como sua qualidade físico-química. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

12.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.4. A entrega dos itens desta licitação será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da assinatura do Contrato/Ata SRP com o Município condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.

12.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.6. O Município de Carneiros, ao estabelecer o prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando se deliberou pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 05

(cinco) dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

12.7. Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

12.8. Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que o Município de Carneiros busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

12.9. A entrega dos itens solicitados nesse certame deverá ser feita diretamente na Farmácia Básica do Município - centro, na cidade de Carneiros, Estado de Alagoas em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00.

12.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.11. Somente será aceito os itens que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

13 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão)

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

13.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

13.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da

execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

13.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.12. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.13. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O Município de Carneiros estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade.

O servidor designado também será gestor do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

O Gestor do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos medicamentos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

Constatadas irregularidades na execução contratual, o Município de Carneiros solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município de Carneiros, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Município de Carneiros.

O Município de Carneiros não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021.

Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o Município de Carneiros.

15 - DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato se dará pela funcionária:
Sra. JANAÍNE SOARES MACHADO

Secretária de Saúde

16 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos itens, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

16.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

16.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17.2. Forma de fornecimento - O regime de execução do contrato será parcelado.

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha. São *inúmeras vantagens possibilitadas pela modalidade. Tais como:*

- Celeridade e desburocratização no procedimento licitatório;
- Aumento do número de participantes nas licitações;
- Conquista de melhores preços (uma vez que permite que empresas de diversos locais do país participem dos certames);
- Maior transparência dos gastos realizados pela Administração Pública;
- Registro das propostas e apresentação dos documentos de habilitação na mesma fase.

Outra vantagem é a simplificação das atividades do Agente de Contratação, como, por exemplo, organizar os lances.

Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório

e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a documentação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18 - HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

➤ prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

➤ prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

➤ prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

➤ declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

➤ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

➤ prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

➤ prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

18.3. Qualificação Econômico-Financeira

➤ Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

➤ Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

➤ Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

18.4. Qualificação Técnica

➤ Os licitantes deverão apresentar para os medicamentos comuns a Autorização de Funcionamento da Empresa - Comum/Medicamentos – AFE;

➤ Os licitantes deverão apresentar para os medicamentos que estiverem sujeitos a controle especial a Autorização de Funcionamento da Empresa Especial/Medicamentos Sujeitos a Controle Especial – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

➤ Caso a proponente seja uma importadora ou uma distribuidora, deverá apresentar o Certificado de BPF do fabricante do produto por ele comercializado;

➤ Alvará Sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme código sanitário e leis complementares, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814/98, sendo necessário a apresentação de documento original ou cópia autenticada;

➤ Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária de acordo com a portaria ANVISA 344/98, quando o licitante cotar algum item constante da Portaria 344/98;

➤ Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (Resolução nº 0144 de 26 de maio de 1978 do Conselho Federal de Farmácia), com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24), no caso de medicamentos.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i)** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Carneiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo

em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do Contrato Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Promover a manutenção dos sistemas operacionais, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

k) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

m) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

s) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas operacionais com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

t) Relatar, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
- j)** declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- k)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- n)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na formado art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no edital da licitação e no contrato.

22 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

23 - ESTIMATIVAS DO DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 148.114,32 (cento e quarenta e oito mil cento e quatorze reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT	PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA
1.	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR.150ML	FRASCO	24	R\$ 165,68
2.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	COMPRIMIDO	3 000	R\$ 1,98
3.	APIXABANA 5 MG	COMPRIMIDO REVESTIDOS	3 000	R\$ 2,12
4.	ARIPIRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	3 000	R\$ 3,22
5.	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	1 000	R\$ 1,19
6.	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	COMPRIMIDO	3 000	R\$ 3,52
7.	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG GRANULADO	Sachê 5g	1 000	R\$ 5,56
8.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SOL. INJETÁVEL (DIPROSPAN®)	AMPOLA	150	R\$ 6,74
9.	DESVENLAFAXINA SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	1 200	R\$ 1,31
10.	DESVENLAFAXINA SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	1 200	R\$ 1,36
11.	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	COMPRIMIDO REVESTIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	1 500	R\$ 2,72
12.	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	1 200	R\$ 1,80
13.	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	1 200	R\$ 2,79
14.	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	2 500	R\$ 4,82
15.	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	2 000	R\$ 0,80
16.	METILFENIDATO 10MG LA	COMPRIMIDO	2 500	R\$ 6,25

		LIBERAÇÃO PROLONGADA		
17.	METILFENIDATO 40MG LA	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	2 500	R\$ 7,00
18.	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	2 500	R\$ 0,61
19.	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	2 500	R\$ 0,75
20.	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR. 30ML	FRASCO	100	R\$ 22,50
21.	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	2 000	R\$ 0,76
22.	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	2 000	R\$ 0,83
23.	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	3 000	R\$ 0,79
24.	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG	COMPRIMIDO	3 000	R\$ 5,76
25.	TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5M	COMPRIMIDO	3 000	R\$ 3,29
26.	TRIMETAZIDINA 35MGMR	COMP.	3000	R\$ 1,98

24 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021: Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada pesquisa de preços obtida através dados do sistema Banco de Preços e pesquisa em potencial fornecedor, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

26 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

26.2. As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/23.

26.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26.4. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

26.5. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza. No caso de Registro de Preços, as dotações serão discriminadas nas respectivas Notas de Autorizações de Fornecimentos - NAF.

26.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

27 - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do item e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, no valor referente apenas ao quantitativo solicitado e entregue de fato, observada as condições pactuadas neste termo.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

28.1. Os resultados esperados são:

- A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado ao Município de Carneiros, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública;
- Tais serviços serão fundamentais para a realização de atividades que tem o objetivo de fomentar a cultura, movimentar a economia do Município e a geração de entretenimento a sociedade como um todo;
- O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade;
- É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que ofertar o “MENOR PREÇO POR ITEM”

29 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proteção Ambiental - É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

30 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigências do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizado, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de compra, nos termos dos incisos I e II art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos.

O Edital objeto desta licitação deverá ser divulgado para os possíveis interessados na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** (Portal: www.licitardigital.com.br).

O presente documento será assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/99 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, concordo com as justificativas apresentadas no presente Termo de Referência, por incluir os elementos técnicos previstos na Instrução Normativa nº 1, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 19 de janeiro de 2010, respectivamente, e por cumprir os requisitos legais previstos na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência.

33 - DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de São José da Tapera, Estado de Alagoas, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



José Gilson da Paz
Pregoeiro

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 006/2025. – PROCESSO ADM. Nº 2025.0428079JTIR

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: Aquisição de medicamentos que não pertencem a farmácia básica, correlatos e insumos hospitalares além de medicamentos por demanda de médicos especialistas., conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO						
ITEM	PRODUTO(S)	MARCA / FABRICANTE	UN.	Quantidade	PREÇO POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL R\$
01						
02						
TOTAL GLOBAL						

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os cestas básicas ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

Processo Administrativo nº 2025.0428079JTIR

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO N.º /20, instaurado pela Prefeitura Municipal de Carneiros/AL/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(data, nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025
Processo Administrativo nº 2025.0428079JTIR

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____ CARGO: _____
_____ RG _____
_____ CPF _____
ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

Processo Administrativo nº 2025.0428079JTIR

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-_____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025
Processo Administrativo nº 2025.0428079JTIR

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de CARNEIROS/AL, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município CARNEIROS/AL, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Processo Administrativo nº 2025.0428079JTIR

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, destinado “_____”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Carneiros/AL, _____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simplex Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ n°	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		N°
CIDADE	ESTADO	CEP
FONE	FAX	E-MAIL
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA		
RG	CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da ata de Registro de Preços.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.

ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO X – INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL – (LICITANTE DIRETO)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
Nome:		
CPF:	Função:	
Telefone:	Celular:	
Fax:	E-mail:	
Nome:		
CPF:	Função:	
Telefone:	Celular:	
Fax:	E-mail:	
Nome:		
CPF:	Função:	
Telefone:	Celular:	
Fax:	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (DEMANDA DE ESPECIALISTA), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0428079JTIR, EDITAL DO PREGÃO Nº 006/2025-SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.684/0001-69, com sede à Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, Carneiros/AL, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita, Senhora **Ubiratania Maria Santana**, brasileira, portadora do CPF nº 007.925.024-69, residente e domiciliada neste município, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal nº 002/2025, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para futura e eventual **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (DEMANDA DE ESPECIALISTA)** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP.

1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos Itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o Serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.1.6. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

1.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2025 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 2025.0428079JTIR, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, porém em conformidade com o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM, DISTRIBUÍDOS COMO SEGUE:

Empresa:

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito do Município de Carneiros/AL.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no mural da Prefeitura, em meio eletrônico e em Diário Oficial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

10.1. Os fornecimentos decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria interessada de Carneiros/AL, nos termos do Anexo I, mediante a emissão de notas de empenho ou Ordens de Fornecimentos, podendo a Prefeitura de Carneiros/AL, promover o Serviço de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

10.2. Os fornecimentos ora contratados deverão ser entregue na Secretaria interessada da Prefeitura de Carneiros/AL, imediatamente, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

10.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erro de execução, mora no Serviço dos produtos, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b.2) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos bens não entregues;

b.3) multa de 15% (quinze por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Carneiros/AL, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

f) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.3. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São José da Tapera, Estado de Alagoas.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Prefeitura de Carneiros/AL.

Carneiros/AL, de de 2025.

MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL
Ubiratania Maria Santana- Prefeita
ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

PREGÃO Nº 006/2025-SRP
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 2025.0428079JTIR

Termo de Contrato Nº ____/2025-PE

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE
MEDICAMENTOS ÉTICOS (DEMANDA DE ESPECIALISTA),
QUE ENTRE SI CELEBRA O **MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL** E
A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.250.684.0001-69, com sede à Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, cidade de Carneiros/AL, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeita, Senhor **Ubiratania Maria Santana**, brasileiro, portador do CPF nº 007.925.024-69, domiciliado e residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa: _____, CNPJ sob o nº, _____, com end. _____, neste ato representado por _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (DEMANDA DE ESPECIALISTA), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da **CONTRATADA**.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

I - O fornecimento objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 006/2025– SRP Pregão e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2026 e sua documentação;
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo Nº 2025.0428079JTIR;

II. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos Itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3.1. O objeto desta contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Carneiros, de forma parcelada, a contar da data da ordem de fornecimento.

3.2. A forma de execução deste contrato, é a de execução indireta e será realizado sob o regime de Preço unitário por item.

3.3. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Prefeitura, conforme descrito abaixo:

a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;

b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.4. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a **CONTRATANTE**.

3.7.A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pela **CONTRATANTE**, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.7.1.Findo este prazo será aplicado o que disciplina a **Cláusula Nona** deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. O valor unitário dos MEDICAMENTOS ÉTICOS (DEMANDA DE ESPECIALISTA)/produtos adquiridos é o constante da proposta adequada, a qual faz parte deste Termo como segue:

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão competente da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do bem, conforme solicitado no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. O pagamento ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) abrangendo as contribuições sociais e a situação regular perante o Banco de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Certidão Negativa estadual e municipal da sede da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para realização do fornecimento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

Proj./Ativ.:

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

7.1.3. responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

7.1.6. promover a **entrega dos bens no prazo de até 15 (quinze) dias**, conforme estabelecido no Termo de Referência, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.1.7. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.8. responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.9. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE

8.1.1. promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os produtos, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.1.4. fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a **CONTRATADA** se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A **CONTRATADA** que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 9.3.1, independentemente da notificação prevista no subitem **9.3.2.**, deste contrato;

9.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3.2. vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem **9.4.**

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e aplicará multa constante do item **9.1.**, "**b**" deste instrumento.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor

global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 9.1 deste instrumento contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, *supra*;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até ____ de _____ de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO N.º 006/2025-SRP, ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Janasíne Soares Machado, gestora desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1.. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

15.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovadas pela licitante vencedora.

15.3. Os reajustes de preços obedecerão os índices divulgados pela ANP e aplicados os percentuais de desconto ofertados pela empresa contratada.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

15.4.1. conter vícios insanáveis;

15.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

17.5.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

17.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

17.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

16.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente licitação, na modalidade de Pregão, do tipo “Menor preço por item”, aplicando-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro, e suas alterações posteriores, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 0493/2013, Decreto Municipal nº 002/2025, e outras cominações legais e exigências deste edital e seus anexos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Cidade de São José da Tapera - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Carneiros/AL, dia, do mês, do ano.

.....
Ubiratania Maria Santana
MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

CONTRATADA

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N.º

CPF N.º



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO AO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A empresa portadora do CNPJ nº, através do seu representante legal o Senhor, portador do CPF nº Declara que, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega de forma parcelada, conforme item 10 do Edital que rege a licitação.
2. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carimbo do CNPJ

Cidade, de de 2025

Assinatura do Representante legal da
empresa

Razão

Social:.....

CNPJ/MF:
.....

Nome:
.....

Cargo:
.....

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Anome da empresa....., inscrita no CNPJ nº, através de seu representante legal, o (a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (órgão emissor) e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Nº. 006/2025, a **inexistência** no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(município) - , (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

PREGÃO Nº 006/2025-SRP

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) , de acordo com o exigido no edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 006/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS/AL, e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2025

Representante Legal
CPF.....